

**Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas****Despacho n.º 292/2023 de 23 de fevereiro de 2023**

Pelo Despacho n.º 1827/2020, de 11 de novembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 220, de 11 de novembro de 2020, foi autorizada a extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à VALORMED – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., doravante designada por VALORMED, para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, constante do Despacho n.º 8942/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020, válida até 31 de dezembro de 2021.

Posteriormente, pelo Despacho n.º 292/2022, de 28 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2022, foi autorizada, até 31 de dezembro de 2022, a prorrogação de extensão do Despacho n.º 343/2022, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022.

Acontece que, através do Despacho n.º 392/2023, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2023, foi prorrogada, até 31 de dezembro de 2023, a licença atribuída à VALORMED, nos termos do Despacho n.º 9592/2015, de 24 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, alterado pelo Despacho n.º 9188/2019, de 2 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 196, de 11 de outubro de 2019, prorrogada até 31 de dezembro de 2022, pelos Despachos n.º 8942/2020, de 18 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2020, e n.º 343/2022, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2022.

Nesse seguimento, a VALORMED apresentou à autoridade ambiental da Região Autónoma dos Açores um pedido de prorrogação da autorização concedida para exercer a sua atividade como entidade gestora do sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens e medicamentos na Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do n.º 4 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação em vigor, o Governo Regional pode determinar a extensão à Região Autónoma dos Açores de licença emitida por autoridade nacional.

De acordo com o n.º 5 do mesmo normativo, a autorização, a licença ou a extensão, a que se referem o n.º 4 do artigo 185.º do diploma referido, constam de despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente e são publicadas no *Jornal Oficial*.

Assim, nos termos da alínea k) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, em conjugação com os n.ºs 4 e 5 do artigo 185.º do Regime Geral de Prevenção e Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua redação em vigor, determino o seguinte:

1 – É prorrogada a autorização da extensão à Região Autónoma dos Açores da licença concedida à VALORMED – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos (SIGREM), concedida pelo Despacho n.º 392/2023, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 7, de 9 de janeiro de 2023, pelo período de um ano.

2 – O presente despacho produz efeitos à data do termo do prazo da extensão da autorização concedido pelo Despacho n.º 292/2022, de 28 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 41, de 28 de fevereiro de 2022.

13 de fevereiro de 2023. - O Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, *Alonso Teixeira Miguel*.